

- tadas, nomeadamente no que se refere a cursos de formação, seminários, etc.;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações atribuídas, devidamente autenticadas pelo serviço ou organismo que as emitiu;
 - e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo e o tempo de serviço contabilizado na categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Declaração passada e autenticada pelo dirigente de que depende o candidato de onde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
 - g) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro do pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual desde que solicitem, por escrito, à Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária a sua junção ao processo de candidatura.

12 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Avenida da Universidade, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

15 — O júri poderá exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

16 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Ana Cristina Gaspar Nunes Lobo Vilela, professora catedrática e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais efectivos:

Maria da Felicidade Entrezeze Laranjo Nunes, técnica especialista de 1.ª classe de farmácia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, da Faculdade de Medicina Veterinária.

Rui Augusto Gouveia de Castro, técnico superior de 1.ª classe e coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Carlos Rodrigues de Campos Vieira, assessor principal da Faculdade de Medicina Veterinária.
Benilde Mendes da Silva, chefe da Secção Académica da Faculdade de Medicina Veterinária.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 11 534/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso público para o preenchimento de um lugar de assistente (M/F) na área da Comunicação Social, sendo condições preferenciais as seguintes:

- 1) Licenciatura em Comunicação Social, com a classificação mínima de 14 valores;

- 2) Mestrado em Ciências da Comunicação, com a classificação de muito *Bom*;
- 3) Experiência docente universitária de, pelo menos, dois anos;
- 4) Experiência prática ou profissional, em particular nas áreas da imprensa escrita e rádio;
- 5) Fluência em inglês;
- 6) Bons conhecimentos de informática, na perspectiva do utilizador.

2 — Local de trabalho — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua de Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

3 — Habilitações literárias — titulares do grau de mestre em Ciências da Comunicação.

4 — Vencimento — o correspondente ao índice 140, escalão 1, da carreira docente universitária.

5 — As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua de Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) Cópia do bilhete de identidade.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8 — Os critérios de selecção encontram-se disponíveis na Secção de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

9 — De acordo com o determinado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 133/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Maria Donzília da Costa Botelho Luz — autorizada a nomeação definitiva como técnica profissional especialista principal do quadro desta Universidade, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Rectificação n.º 2053/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, o aviso n.º 4971/2005 (2.ª série), novamente se publica o texto do curso de

formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor:

«Aviso n.º 4971/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), em reunião de 14 de Setembro de 2005, deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir o seguinte grau:

Diplomado do curso de formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor tem por objectivos fundamentais:

- Formar educadores e professores com competências para responder às solicitações da escola inclusiva;
- Formar educadores e professores capazes de diagnosticar e resolver problemas de aprendizagem no âmbito da educação especial;
- Habilitar educadores e professores com conhecimentos teóricos, metodologias e técnicas para o exercício de funções de apoio, acompanhamento e de integração sócio-educativa de crianças e jovens com necessidades educativas especiais.

Artigo 3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso tem carácter formal, sendo leccionado em regime presencial e está organizado de acordo com o plano em anexo.

2 — O programa do curso compreende:

- A frequência e a aprovação nas disciplinas que constituem o curso;
- A execução de um projecto;
- A apresentação e a discussão, com aprovação, de um relatório final do projecto a que se refere a alínea anterior.

3 — A elaboração do projecto de intervenção deverá ser orientada por um docente universitário.

4 — O júri de avaliação do projecto de intervenção será homologado pelo reitor, sob proposta do director do curso, que preside, o docente orientador do projecto e outro docente universitário.

Artigo 4.º

Direcção do curso

O curso será dirigido por uma comissão directiva, constituída por:

- O director do curso, nomeado pelo reitor, ouvido o conselho científico;
- Dois docentes do curso, nomeados pelo reitor, ouvido o director do curso.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

Qualquer aluno licenciado em Educação de Infância, professores do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e que tenham cinco anos de trabalho efectivo poderão ser admitidos, conforme estipula o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril.

Artigo 6.º

Fixação do número de vagas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão directiva de curso.

2 — Do número total de vagas referido no número anterior, estabelecem-se os seguintes contingentes:

- 50% para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico;
- 50% para professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura para o curso será apresentada no local e prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 12.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento de admissão, em impresso próprio;
- Certidão de habilitações;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço;
- Curriculum vitae*, redigido de forma sintética e organizado do seguinte modo:

Identificação e contactos;
Habilitações académicas e profissionais;
Experiência profissional;
Formação — cursos/acções;
Funções desempenhadas no sistema educativo;
Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projectos ou programas;
Trabalhos publicados;
Outros elementos considerados relevantes pelo candidato;

- Fotocópia do bilhete de identidade.

2 — Outros elementos que venham a ser exigidos no edital.

3 — A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais à correcta apresentação da candidatura e à aplicação de critérios de selecção e seriação, implicará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 8.º

Crítérios de selecção dos candidatos

1 — A selecção e seriação dos candidatos ao curso será feita pela comissão directiva do curso, tendo por base os seguintes critérios:

- Média final do curso;
- Apreciação do *curriculum vitae*.

2 — Da classificação e seriação será lavrada acta pela comissão directiva do curso, da qual deverá constar a lista nominal dos candidatos admitidos, incluindo os suplentes e os candidatos não admitidos, com indicação do(s) motivo(s) da sua não admissão.

3 — Os resultados da candidatura só adquirem eficácia após homologação da acta, a que se refere o número anterior, pelo reitor.

4 — Da classificação e ordenação finais dos candidatos não cabe recurso, salvo se fundado na preterição de formalidades legais ou regulamentares.

Artigo 9.º

Matrícula e inscrições

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição, nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.

2 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição, no prazo fixado, os Serviços Académicos da UTAD chamarão, por via postal, à realização destas, o candidato seguinte na lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º, até à efectiva ocupação das vagas ou o esgotamento dos candidatos suplentes.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis, após a recepção da notificação, para procederem à matrícula.

4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

Artigo 10.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

1 — Pela matrícula na UTAD, é devida uma taxa, de valor a fixar, anualmente, pelo senado universitário, sendo paga de uma só vez no acto da matrícula.

2 — São devidas propinas pela inscrição do curso, de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, competindo a este órgão estabelecer igualmente as condições de pagamento.

Artigo 11.º

Regime aplicável

As regras de matrícula e de inscrição, o regime de faltas, avaliação de conhecimentos e classificação nos módulos que integram o curso são os previstos na regulamentação em vigor para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pelo presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 12.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrículas e inscrições, assim como o calendário lectivo constarão do edital a aprovar por despacho do reitor, sob proposta da comissão directiva do curso.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

No curso de formação especializada pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida nos módulos do curso, numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 14.º

Certificação

Aos alunos aprovados no curso será passado o respectivo diploma de curso superior especializado em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor.

Artigo 15.º

Mudança de curso e transferência

Ao curso a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

Artigo 16.º

Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor da UTAD, ouvidos os órgãos competentes em razão da matéria.

Artigo 17.º

Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor da UTAD, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o seu funcionamento, como também os meios materiais e humanos indispensáveis.»

ANEXO N.º 3

Plano de estudos**Curso de especialização pós-licenciatura em Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor**

Vertente: Educadores de Infância e Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Disciplinas	Semestre	Horas	Área	Departamento
Metodologia da Investigação em Educação	1.º	20	C. E.	DEP
Pedagogia Fundamental	1.º	30	C. E.	DEP
História e Perspectivas Actuais da Educação Especial	1.º	20	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Cognitivas	1.º	45	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Motoras	1.º	45	F. E.	DEFD
<i>Total do 1.º semestre</i>		160		
Supervisão, Acompanhamento e Consultoria	2.º	20	F. E.	DEP
Intervenção Precoce	2.º	20	F. E.	DEP
Problemas da Aprendizagem e do Comportamento	2.º	20	F. E.	DEP
Tecnologias da Informação e da Comunicação Aplicadas às NEE Cognitivas e Motoras	2.º	35	F. E.	DEP
Desenho e Avaliação de um Projecto Individual de Intervenção (seminário e acompanhamento tutorial)	2.º	45	P. I.	DEP
<i>Total do 2.º semestre</i>		140		
<i>Total (1.º e 2.º semestres)</i>		300		

Vertente: Professores dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

Disciplinas	Semestre	Horas	Área	Departamento
Metodologia da Investigação em Educação	1.º	20	C. E.	DEP
Pedagogia Fundamental	1.º	30	C. E.	DEP
História e Perspectivas Actuais da Educação Especial	1.º	20	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Cognitivas	1.º	45	F. E.	DEP
Aspectos Evolutivos e Educacionais das Perturbações Motoras	1.º	45	F. E.	DEFD
<i>Total do 1.º semestre</i>		160		
Supervisão, Acompanhamento e Consultoria	2.º	20	F. E.	DEP
Transição para a Vida Activa	2.º	20	F. E.	DEP
Problemas da Aprendizagem e do Comportamento	2.º	20	F. E.	DEP
Tecnologias da Informação e da Comunicação Aplicadas às NEE Cognitivas e Motoras	2.º	35	F. E.	DEP
Desenho e Avaliação de um Projecto Individual de Intervenção (seminário e acompanhamento tutorial)	2.º	45	P. I.	DEP
<i>Total do 2.º semestre</i>		140		
<i>Total (1.º e 2.º semestres)</i>		300		